



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

PARECER TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO

A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

*I - dispensar a licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

b) R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), para outros serviços e compras, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou de compra de maior vulto, que possam ser realizados de uma só vez;

Conclui-se, portanto, que o valor deste processo de dispensa está dentro dos limites legais.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS
Av. José Antônio Leal, SN, Centro – CEP: 77.958-000
Fone: (63) 3487-1206 CNPJ: 00.514.633/0001-18

Outrossim, é de se considerar que a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços administrativos de assessoramento em licitações nas montagens, conferencias e realizações dos procedimentos licitatórios e encaminhamento de dados e envios das remessas referentes ao SICAP-LCO conforme normativa 10/2008 TCE-TO para atender esta Câmara Municipal, é necessária para cumprir as exigências legais e do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Portanto, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para contratação, pelo valor global de R\$ 17.580,00 (Dezessete Mil Quinhentos e Oitenta Reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 1.465,00 (um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais) cada.

É o meu parecer.

São Bento do Tocantins/TO, 04 de janeiro de 2022.


Carlos Horlando de Macedo Rocha
Controle Interno da Câmara Municipal